

Lei nº 69.

Síntese: - Há nova redação ao art. 1º da Lei nº 69 de 8 de Fevereiro de 1958.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

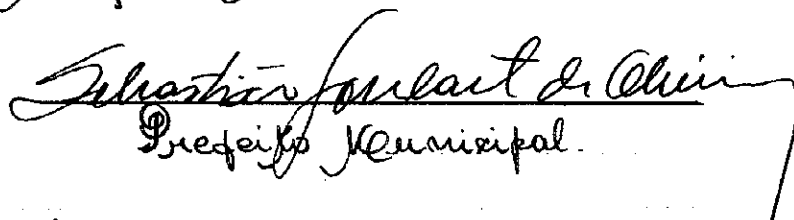
Art. 1º) - O art. 1º, da Lei nº 69, de 8 de Fevereiro de 1958, passa a ter a seguinte redação: -

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma unidade motorizada até o valor de Cr\$ 3.100.000,00 (Três Milhões cento e (quarenta) mil cruzeiros).

Art. 2º) - Além dos recursos que está autorizado empregar, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal assinar, se necessário, notas promissórias para a conclusão da compra.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibaiti, aos 24 de Março de 1958.


Prefeito Municipal.